



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 429/2024
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ALBERTO GOMIDE
Autoria Raphael Leles
Relatoria: Jair Ferraz

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Raphael Leles, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ALBERTO GOMIDE, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu em 24/04/1942 na cidade de Canápolis - MG, filho de Agostinho Gomide e Luiza Magre Gomide, é casado com Valéria Fátima Saraiva, com quem tem dois filhos: Alessandra Saraiva Gomide Rezende e Daniel Saraiva Gomide, além de mais três filhos do primeiro casamento: Hanny Angeles Gomide, Robson Gomide e Fabiana Gomide Caetano, totalizando cinco filhos.

PERFIL PROFISSIONAL:

Admitido na empresa Gráfica do Triângulo em julho de 1958, exerceu as funções de Ajudante de Oficina, Digitador de Linotipo, Reporter Esportivo, Redator e chegou à Presidência da empresa.

Atuou também no Jornal Correio de Uberlândia.

Atualmente, escreve uma Coluna Esportiva no Diário de Uberlândia. Ao longo da vida profissional, divulgou o esporte de Uberlândia em todas as suas modalidades, Profissional e Amador: Futebol de Campo, Futsal, Bocha, Kart, Campeonatos de Truco e Canastra, dentre outros. Participou da Liga Uberlandense de Futebol e foi idealizador dos primeiros Campeonatos de Futebol da 13ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), de Uberlândia-MG.

Neste mês de abril, além de estar completando 82 anos de idade, completa também 50 anos na organização de um Racha ou Pelada de Futebol que ocorre todas as sextas feiras, no Campo de Futebol do Praia Clube. Cabe ressaltar que mesmo com essa idade, ele ainda joga todas as sextas feiras, como Lateral Direito.

II - FUNDAMENTAÇÃO





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024

Jair Ferraz
Relator

Liza Prado
Presidente

Ivan Nunes
Membro

